REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

(RESOLUÇÃO ST Nº 14, DE 21.06.2016).

Cronograma das Audiências:

• Dia 22/01/2018 às 18h - Região Sul

Escola EMEI / EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira

Endereço: Rua José Ferreira Dos Santos, 381 - Travessão

• Dia 24/01/2018 às 18h – Região Norte

EMEF Profª Antônia Antunes Arouca

Endereço: Rua Itália Baff Magni, 581 – Massaguaçu

• Dia 26/01/2018 às 18h – Região Central

Auditório Maristela de Oliveira - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundacc)

Endereço: Rua Santa Cruz, Nº 396 - Centro - Caraguatatuba/SP

REGULAMENTO

Art. 1° - O presente Regulamento trata dos procedimentos a serem observados na Audiência Pública para a discussão da Proposta de Elaboração do Plano Diretor de Turismo, conforme prevê a Resolução ST Nº 14, de 21.06.2016.

Art. 2° - Os presentes à Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença.

Art. 3° - A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Art. 4° - A Mesa Diretora será composta pelas Coordenações Geral e Técnica da Comissão constituída pelo Decreto n° 659/17, de 10 de março de 2017, com alteração do Decreto nº. 826, de 11 de janeiro de 2018.

§ 1º - A Audiência será presidida pelo Coordenador Geral da Comissão mencionada no *caput* deste artigo;
§ 2º - A critério do Presidente, poderão ser convidados a compor a mesa autoridades federais, estaduais e municipais.
§ 3º - Caberá ao Secretário da referida Comissão a coordenação do registro de participantes da audiência pública, em lista de presença, constando nome, número do documento de identidade, telefone e instituição que representa, assim como a preparação da respectiva ata.

Art. 5° - Todos os documentos apresentados à Mesa Diretora serão recebidos e juntados ao processo administrativo referente à Elaboração do Plano Diretor de Turismo, devendo ser citados no decorrer da Audiência Pública.

Art. 6° - A Audiência terá início com uma abertura oficial, seguida de pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora acerca dos objetivos do evento e da ordem dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste Regulamento, a serem observados durante a sessão.
Parágrafo Único. A critério do Presidente será dada a palavra aos demais componentes da mesa que quiserem dela fazer uso.

Art. 7° A Coordenação Técnica da referida Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para realizar a exposição sobre os estudos desenvolvidos e acerca das propostas, em linguagem clara e objetiva.

Art. 8° - Será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos para inscrição das perguntas escritas ou orais, podendo ser prorrogado caso seja necessário e com a devida permissão da Presidente da Mesa Diretora.
§ 1° - As inscrições para as perguntas serão feitas por escrito, a partir do preenchimento do formulário próprio, a ser distribuído aos presentes durante o intervalo, devendo os interessados, neste momento, esclarecerem se elas serão realizadas por meio escrito ou oralmente.
§ 2º - As inscrições serão encerradas ao final do intervalo.

Art. 9° Os questionamentos poderão ser agrupados em bloco, a critério da Mesa.
§ 1° - A Mesa Diretora não permitirá apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.
§ 2° - As perguntas feitas por escrito serão lidas pelo Presidente da Mesa Diretora e as perguntas feitas oralmente serão feitas pelos próprios interessados, respeitando-se, neste caso, a duração de, no máximo, 3 (três) minutos.
§ 3º - Os esclarecimentos e/ou respostas às perguntas escritas ou orais deverão ser feitos pelo Presidente da Mesa Diretora ou pessoa por ele indicada e terão a duração de, no máximo, 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.

§ 4° - O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo de pergunta para somar ou transferir para outro participante.
§ 5° - Somente serão respondidos os questionamentos de inscritos que estiverem presentes.

Art. 10 - Posteriormente à realização da Audiência Pública será lavrada a correspondente Ata, que deverá ser assinada pelos componentes da Mesa Diretora e pelo Secretário.

Art. 11 - O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.
Parágrafo Único - Todos os documentos entregues por ocasião da Audiência Pública, assim como a Ata e a gravação da sessão, serão anexados ao processo administrativo atinente à Elaboração do Plano Diretor de Turismo.

Art. 12. Este Regulamento deverá ser publicado, para ciência e observância de todos os participantes da Audiência Pública.

Caraguatatuba, 08 de janeiro de 2018.

CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA – Coordenador Geral